

**TERMO ADITIVO Nº 032/2023-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº041/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2016-0.148.381-0 / 6018.2021/0008719-5

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADOCORAÇÃO DE JESUS

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas no Município de São Paulo (CAPS) e Serviços de Residência Terapêutica – SRT e UAA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Autorização para utilização de saldo, em acréscimo ao custeio, para a inclusão da despesa de Nutrição Transportada, nas Unidades de CAPS.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** com sede na Estrada de Riviera, 4.782, São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.617.908/0001-33, neste ato representado por sua Presidente REGIANE HELENA DOS SANTOS portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 041/2016- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1** A partir do mês de julho de 2023, fica incluída a despesa referente a Nutrição/Alimentação, cujo contrato deixa de ser executado pela **CRS-Sul**.
- 1.2** Fica autorizada a utilização de saldo do convênio, para suportar o acréscimo ao custeio para o período de julho a dezembro de 2023, no valor total de **R\$1.016.449,80 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$169.408,30 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)**.

**TERMO ADITIVO Nº 032/2023-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº041/2016-SMS.G**

1.3 Considerando o valor de repasse e os acréscimos suportados com a utilização de saldo, o custeio mensal para o período, passa a ser de **R\$ 3.205.686,15 (três milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Custeio Mensal		
Repasse Atual	R\$	2.849.374,12
Utiliz. Saldo-TA 031	R\$	186.903,73
Utiliz. Saldo-TA 032	R\$	169.408,30
Total R\$	R\$	3.205.686,15

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 041/2016-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**REGIANE HELENA DOS SANTOS**  
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS  
DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: